



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1242 - 12 DE SETEMBRO DE 2023

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

PORTARIAS

PORTARIA Nº 666 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **JULIANA MORAES DE AGUIAR**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 667 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **THIAGO HENRIQUE MARINHO FORTES**, do cargo comissionado de Assistente de Departamento, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 668 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JANDERSON GOMES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Assistente de Departamento, símbolo CCE, da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ERRATA

Errata da Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1240 de 06 de setembro de 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 9467/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Onde se lê: 06 de junho de 2023.

Leia-se: 06 de setembro de 2023.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 1368363-12

LEIS

LEI N.º 1569 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes legais, aprovou, e Eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Orgânica municipal, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- II - as prioridades e metas da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - dos critérios e formas de limitação de empenho;
- IX - das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- X - das disposições relativas às transferências voluntárias;
- XI - as metas e riscos fiscais; (XI)
- XII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro a que se refere o art. 1º, desta Lei, serão estabelecidas no PPA 2022/2025, haja visto que não há PPA aprovado que subsidie a elaboração de Anexo de Metas e Prioridade

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício serão destinados, preferivelmente, para as ações que serão fixadas, para o exercício de 2024, no PPA 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária de 2024, o Poder Executivo poderá adequar as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas em anexo próprio, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus ob-

jetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, e afins.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro a que se refere o art. 1º abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e terá como norteador a Estrutura Organizacional do Município.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade próprios.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o exercício a que se refere o art. 1º evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - As definições de Programas e Ações de Governo (projetos, atividades e operações especiais), seguirão, preferencialmente, as definições das esferas governamentais mais elevadas (Estado, União), visando a melhor adequação e consolidação das informações de interesse público, principalmente nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação, Segurança e Meio Ambiente.

§ 2º - As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e /ou entidades executoras, em atendimento aos procedimentos contábeis definidos na Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior ao da elaboração; nos termos do art. 29-A, inciso II da Constituição Federal de 1988.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

- I – o texto da lei;
- II – a consolidação dos quadros orçamentários;
- III – o(s) anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º. Acompanharão a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, além dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do artigo 8º, e incluídos os complementos referenciados no artigo 22, incisos III e IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da receita e da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; bem como o conjunto dos dois orçamentos, em consonância com o previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Demonstrativo da estimativa da receita total do município, detalhadas por rubrica e categoria econômica, e organizada segundo a origem do ingresso de recursos;
- c) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por função e organizados segundo o vínculo com os recursos;
- d) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhados por poderes e órgãos, e organizada segundo o vínculo com os recursos;
- e) Demonstrativo da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; isolada e conjuntamente, de forma agregada e

sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

f) Demonstrativo da distribuição da despesa por função de governo do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver; isolada e conjuntamente;

§ 1º. A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, haja vista que o mesmo será publicado por Decreto do Poder Executivo no 1º dia de vigência da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2024, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins, expressa por categoria de programação:

I – o orçamento a que se refere;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 11 - Os Orçamentos para o exercício a que se refere o art. 1º obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF;

Art. 12 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das suas respectivas Unidades Gestoras, e suas Despesas representadas nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a ordenadores de despesas secundários.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes, apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício a que se refere o art. 1º deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios nos termos do art. 12 da LRF.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, em observância ao art. 12, § 3º da LRF.

Art. 14 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas para que seja alcançado o melhor resultado primário possível para o exercício financeiro de 2024, para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais e em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 – A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 conterá dispositivos para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I – realização de receitas não previstas;
- II – disposições legais das esferas federal, estadual ou municipal que venham a impactar de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;
- III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 16 - A Lei Orçamentária para o exercício a que se refere o art. 1º autorizará o Poder Executivo a:

I - Abrir, no curso da execução orçamentária do exercício a que se refere o art. 1º, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei, não sendo considerados no cômputo desse limite os créditos suplementares abertos para:

- a) Ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita, inclusive os provenientes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos;
- b) Ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Despesa, inclusive os provenientes de superávit financeiro em exercício anterior;
- c) Adaptar este Orçamento a alteração organizacional do Município;
- d) Atender solicitação do Poder Legislativo;
- e) Possibilitar o pagamento de pessoal admitido em conformidade com a Lei;
- f) Regularizar pagamentos decorrentes de sentenças judiciais.
- g) revertidos, ou abertos para reverter créditos suplementares anteriores;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º Inciso III da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

a) Com base na portaria 710/2021 da stn fica autorizado a inclusão de despesas, na mesma funcional programática, incluindo somente o indicador “2” de origem do ano na fonte de recurso para indicar a suficiência de anos anteriores.”

b)

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento do exercício a que se refere o art. 1º, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

VI - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF, entendendo-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática ou que pertençam à mesma unidade gestora.

VII - Atualizar os valores das dotações iniciais e durante o exercício a que se refere o art. 1º, por Programa de Trabalho, Projeto e Atividade, com base em indicadores macroeconômicos oficiais, conjugados ao comportamento da receita, referenciando-se ao dia 1º de maio do exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere o art. 1º.

VIII - Tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração da legislação, adaptar o orçamento vigente à alteração ocorrida, inclusive criando unidades orça-

mentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Art. 17 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o exercício a que se refere o art. 1º, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere o art. 1º, de acordo com o art. 4º, § 2º da LRF.

Art. 18 - Os orçamentos para o exercício a que se refere o art. 1º destinarão recursos para a Reserva de Contingência não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício, em decorrência do art. 5º, III da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso e, também, para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º, e art. 5º, III, "b" da LRF, que poderão ser abertos pelo poder executivo adicionalmente a outras disposições nesse sentido.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro do exercício a que se refere o art. 1º, poderão ser utilizados, além dos limites estabelecidos, por ato do poder executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, como determina o art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso, em obediência ao art. 8º da LRF.

Art. 21 – Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso, nos termos do art. 8º, parágrafo único da LRF.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será efetuada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa assinalarão as fontes de recursos ordinárias e vinculadas, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo, em observância ao art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro a que se refere o art. 1º, constantes do Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, como estabelece o art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 23 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF poderão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro a que se refere o art. 1º, em cada evento, não exceda a um décimo do valor desse orçamento.

Art. 24 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme o art. 45 da LRF.

Art. 25 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, como determina o art. 62 da LRF.

Art. 26 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício a que se refere o art. 1º a preços correntes, com base no mês de maio do exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere o art. 1º.

Art. 27 - Durante a execução orçamentária do exercício a que se refere o art. 1º, o Executivo Municipal poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para aquele exercício, como estabelece o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 28 - O controle das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da LRF, será desenvolvido de forma a otimizar a apuração dos custos.

Art. 29 - Os programas contemplados na Lei Orçamentária para o exercício a que se refere o art. 1º serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em observância ao art. 4º, I, "e" da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A administração da dívida municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - A elaboração da lei orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no caput do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 - A Lei Orçamentária para o exercício a que se refere o art. 1º conterá autorização para contratação de Operações de Crédito de qualquer natureza, inclusive arrendamento mercantil, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos arts 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, como exige o art. 32, I da LRF.

Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, nos termos do art. 31, § 1º, II da LRF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão, durante o exercício a que se refere o art. 1º, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício a que se refere o art. 1º, ou serem obtidos mediante a abertura de crédito suplementares cujo cômputo não será incluído nos limites estabelecidos.

Art. 35 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, durante o exercício a que se refere o art. 1º não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior ao exercício a que se refere o art. 1º, acrescida de até 10%, obedecidos os limites de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, em decorrência do art. 71 da LRF.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal

poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, de acordo com o art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 37 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts 19 e 20 da LRF:

- I - eliminação das despesas com horas-extras,;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, enquanto exigido pelo art. 14 da LRF.

Art. 39 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 40 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização e/ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, em atendimento ao disposto no Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, recadastramento imobiliário e REFIS, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Instituição de taxas, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação sobre as taxas;

VI – revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

VII – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancela-

dos, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, como permite o art. 14, § 3º, da LRF.

Art. 42 – Os créditos tributários inscritos em dívida ativa, prescritos, conforme previsto nos arts. 156 e 174 do CTN, serão baixados do montante dos débitos inscritos em dívida.

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, enquanto vigorar o art. 14, § 2º, da LRF.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 44 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, utilizando-se para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 3º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e, sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo 2º, a Administração Municipal buscará preferencialmente, preservar das respectivas limitações as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – pessoal e encargos sociais,
- II – conservação do patrimônio público, conforme previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo se dará nos trinta dias subseqüentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificado no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 45 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas dependerá de autorização em lei específica, de acordo com o art. 4º, I, "f" e 26 da LRF.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias antes do encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, em atendimento ao art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outros documentos, principalmente aqueles que se fizerem necessários para atendimento da Lei Federal 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos), e os que o município julgar necessários.

Art. 46 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizações mediante lei específica, que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 47 – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nos artigos 44 e 45, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua respectiva execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação da entidade beneficiária e do valor transferido no respectivo convênio.

III – aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e leis, decretos, portarias e instruções normativas no âmbito Municipal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 48 – Transferência Voluntária é o recebimento de recursos correntes ou de capital de outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 49 – A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

- I – existência de dotação orçamentária específica;
- II – não utilização para pagamento de despesas que não estejam definidas no Plano de Trabalho;

III – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.

IV – observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V – previsão orçamentária de contrapartida;

VI – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

Art. 50 – As sanções de suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO XI DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 51 - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, em conformidade com a Portaria STN nº 249 de 2010.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - A Câmara Municipal enviará ao Executivo Municipal sua proposta orçamentária, a ser incluída na proposta do Município, até dia 31 de agosto do exercício anterior ao que se refere o art. 1º.

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do exercício anterior ao que se refere o art. 1º, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro do corrente.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o encerramento do exercício anterior ao que se refere o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior ao que se refere o art. 1º, o excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas, ou a reserva de contingência, sem comprometer, nesse caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo conforme § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou com outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência, ou não, do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais. No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA):

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026
PIB real (crescimento anual)	0,52%	1,22%	2,04%	2,03%	2,01%
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	7,04%	5,99%	4,89%	4,15%	4,25%
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1.050.023.505,87	1.062.795.991,80	1.084.465.339,28	1.106.455.042,96	1.128.656.063,40

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Subsecretaria Municipal de Receitas tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação provocada pela Pandemia do COVID-19.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

Ainda assim, segmentos que vinham evoluindo favoravelmente nos anos anteriores acusaram o maior impacto econômico e sinalizam redução no nível de investimentos para o exercício futuro. Enquanto persistirem os impactos da pandemia no país nos próximos meses, o cenário de confiança em queda deve se manter.

Contudo, foi considerado o possível incremento nas receitas próprias do município em virtude de melhor controle tributário e implementação de uma política tributária mais justa e eficiente.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, diferentemente do FUNDEB, que tendo em vista Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei nº 14.113/2020, sofrerá um aumento gradativo na contribuição da União para o FUNDEB.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado. O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais. Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
FAZENDA



LEI DE ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA
DEMONSTRATIVO METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXI) = (XVIII + (XIX - XX))	-4.865.000,00	-9.557.630,29	-2.215.000,00	45.956.036,21	-11.612.800,00	163.169.937,58	-25.395.500,00	-18.574.700,00	-18.574.700,00	-11.600.000,00
DÍVIDA FUNDADA CONSOLIDADA (XXII)	5.673.068,80	22.923.527,00	5.483.068,80	19.152.491,30	15.932.491,30	12.787.466,76	12.997.991,30	10.063.491,30	7.128.991,30	5.128.991,30
DEDUÇÕES (XXIII)	800.000,00	-111.244,80	800.000,00	47.982.390,30	35.000.000,00	218.005.681,41	34.000.000,00	32.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00
Ativo Disponível	1.500.000,00	15.407.632,10	1.500.000,00	59.770.321,30	45.000.000,00	262.225.511,55	40.000.000,00	36.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Haveres Financeiros	400.000,00		400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXIV)	1.100.000,00	15.518.876,90	1.100.000,00	11.787.931,00	10.000.000,00	44.219.830,14	6.000.000,00	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXV) = (XXII - XXIII)	4.873.068,80	23.034.771,80	4.683.068,80	-28.829.899,00	-19.067.508,70	-205.218.214,65	-21.002.008,70	-21.936.508,70	-20.871.008,70	-22.871.008,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (XXVI)										
PASSIVOS RECONHECIDOS (XXVII)	5.673.068,80	0,00	5.483.068,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XXVIII) = (XXV + XXVI - XXVII)	-800.000,00	23.034.771,80	-800.000,00	-28.829.899,00	-19.067.508,70	-205.218.214,65	-21.002.008,70	-21.936.508,70	-20.871.008,70	-22.871.008,70
RESULTADO NOMINAL (Abaixo da Linha) (XXIX) = (XXVIII do Ano - XXVIII do Ano Anterior)	250.000,00	-12.485.383,40	7.364.532,40	51.864.670,80	-9.762.390,30	186.150.705,95	1.934.500,00	934.500,00	-1.065.500,00	2.000.000,00
VARIACÃO SALDO RPP = (XXX) = (XXIV Ano Anterior - XXIV do Ano)	200.000,00	7.304.948,70	0,00	3.730.945,90	-8.900.000,00	-32.431.899,14	4.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (Abaixo da Linha - AJUSTADO) (XXXVI) = (XXX - XXXI + XXXII + XXXIII - XXXIV + XXXV)	50.000,00	-19.790.332,10	7.364.532,40	48.133.724,90	-862.390,30	218.582.605,09	-2.065.500,00	-1.065.500,00	-3.065.500,00	2.000.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = (XXXVI - (XIX - XX)) -52.210,00 -19.351.492,03 7.017.657,40 47.336.459,78 -516.690,30 202.496.513,25 -2.972.900,00 -1.973.000,00 -3.973.000,00 2.300.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Divida provenientes de possíveis decisões judiciais ou administrativa	2.300.000,00	Contingenciamento dos gastos publicos / Redução Dotação Orçamentária	2.300.000,00
Frustração de Arrecadação / Discrepância de Projeções	15.000.000,00	Limitação de Empenho nos Investimentos	15.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Contingenciamento dos gastos publicos / Redução Dotação Orçamentária	100.000,00
Assistências Diversas (catastrofes naturais ou Epidemias)	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.000.000,00
Demais Riscos	100.000,00	Contingenciamento dos gastos publicos / Redução Dotação Orçamentária	100.000,00
TOTAL	20.500.000,00	TOTAL	20.500.000,00

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em ABRIL/2023

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL ((c)/RCL) x 100
Receita Total	442.281.400,00	421.662.122,22	40,78	102,49	442.281.400,00	424.658.089,29	39,9728306	102,49	224.000.000,00	214.868.105,52	19,8466129	103,13
Receita Primária (I)	419.714.200,00	400.147.011,15	38,70	97,26	419.714.200,00	402.990.110,42	37,9332358	97,26	210.200.000,00	201.630.695,44	18,6239198	96,78
Despesa Total	442.281.400,00	421.662.122,22	40,78	102,49	442.281.400,00	424.658.089,29	39,9728306	102,49	224.000.000,00	214.868.105,52	19,8466129	103,13
Despesa Primária (II)	439.196.400,00	418.720.945,75	40,50	101,78	439.196.400,00	421.696.015,36	39,6940122	101,78	221.500.000,00	212.470.023,98	19,6251105	101,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	(19.482.200,00)	(18.573.934,60)	-1,80	-4,51	(19.482.200,00)	(18.705.904,94)	-1,7607765	-4,51	(11.300.000,00)	(10.839.328,54)	-1,0011907	-5,20
Resultado Nominal	934.500,00	890.933,36	0,09	0,22	(1.065.500,00)	(1.023.043,69)	-0,0962985	-0,25	2.000.000,00	1.918.465,23	0,1772019	0,92
Dívida Pública Consolidada	10.063.491,30	9.594.328,63	0,93	2,33	7.128.991,30	6.844.926,84	0,6443092	1,65	5.128.991,30	4.919.895,73	0,4544335	2,36
Dívida Consolidada Líquida	(21.936.508,70)	(20.913.822,77)	-2,02	-5,08	(20.871.008,70)	(20.039.374,65)	-1,8862952	-4,84	(22.871.008,70)	(21.938.617,46)	-2,0263931	-10,53
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em ABRIL/2023

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,04%	2,03%	2,01%
Inflação % anual projetada	4,89%	4,15%	4,25%
Projeção do PIB do Estado	1.084.465.339,28	1.106.455.042,96	1.128.656.063,40
Receita Corrente Líquida - RCL	431.525.800,00	431.525.800,00	217.200.000,00

Resultado Nominal (Abaixo da Linha)	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	934.500,00	890.933,36	0,09	0,22	-1.065.500,00	(1.023.043,69)	-0,0962985	-0,25	2.000.000,00	1.920.307,25	0,1807575	0,92

2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		% PIB	II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
	2022	(a)		2022	(b)	Valor	%
	(a)			(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	218.328.501,00	20,8999116%	536.089.977,03	51,3182341%	317.761.476,03	145,5428286	
Receita Primária (I)	203.186.401,00	19,4504052%	508.335.077,57	48,6613434%	305.148.676,57	150,1816436	
Despesa Total	218.328.501,00	20,8999116%	364.662.669,43	34,9080285%	146.334.168,43	67,0247667	
Despesa Primária (II)	214.453.501,00	20,5289698%	361.251.231,83	34,5814622%	146.797.730,83	68,45200948	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(11.267.100,00)	-1,0785646%	147.083.845,74	14,0798813%	158.350.945,74	-1405,427712	
Resultado Nominal	(9.762.390,30)	-0,9345234%	186.150.705,95	17,8196309%	195.913.096,25	-2006,814829	
Dívida Pública Consolidada	15.932.491,30	1,5251681%	12.787.466,76	1,2241046%	(3.145.024,54)	-19,73969093	
Dívida Consolidada Líquida	(19.067.508,70)	-1,8252736%	(205.218.214,65)	-19,6449044%	(186.150.705,95)	976,2717767	

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em ABRIL/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	188.839.338,00	18,077%	218.328.501,00	20,793%	447.603.600,00	42,116%	442.281.400,00	40,783%	442.281.400,00	39,973%	442.281.400,00	39,187%
Receita Primária (I)	182.389.163,00	17,460%	203.186.401,00	19,351%	418.215.700,00	39,351%	419.714.200,00	38,702%	419.714.200,00	37,933%	419.714.200,00	37,187%
Despesa Total	188.839.338,00	18,077%	218.328.501,00	20,793%	447.603.600,00	42,116%	442.281.400,00	40,783%	442.281.400,00	39,973%	442.281.400,00	39,187%
Despesa Primária (II)	184.951.038,00	17,705%	214.453.501,00	20,424%	444.518.600,00	41,825%	439.196.400,00	40,499%	439.196.400,00	39,694%	439.196.400,00	38,913%
Resultado Primário (III)=(I - II)	(2.561.875,00)	-0,245%	(11.267.100,00)	-1,073%	(26.302.900,00)	-2,475%	(19.482.200,00)	-1,796%	(19.482.200,00)	-1,761%	(19.482.200,00)	-1,726%
Resultado Nominal	7.364.532,40	0,705%	(9.762.390,30)	-0,930%	1.934.500,00	0,182%	934.500,00	0,086%	(1.065.500,00)	-0,096%	(1.065.500,00)	-0,094%
Dívida Pública Consolidada	5.483.068,80	0,525%	15.932.491,30	1,517%	12.997.991,30	1,223%	10.063.491,30	0,928%	7.128.991,30	0,644%	7.128.991,30	0,632%
Dívida Consolidada Líquida	4.683.068,80	0,448%	(19.067.508,70)	-1,816%	(21.002.008,70)	-1,976%	(21.936.508,70)	-2,023%	(20.871.008,70)	-1,886%	(20.871.008,70)	-1,849%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	181.838.553,68	17,407%	203.963.742,54	19,425%	422.322.130,31	39,737%	442.281.400,00	40,783%	424.658.089,29	38,380%	424.250.743,41	37,589%
Receita Primária (I)	175.627.504,09	16,812%	189.817.905,55	18,077%	394.594.112,64	37,128%	400.147.011,15	36,898%	402.990.110,42	36,422%	402.603.549,16	35,671%
Despesa Total	181.838.553,68	17,407%	203.963.742,54	19,425%	422.322.130,31	39,737%	421.662.122,22	38,882%	424.658.089,29	38,380%	424.250.743,41	37,589%
Despesa Primária (II)	178.094.403,47	17,048%	200.343.695,23	19,080%	419.411.376,75	39,463%	418.720.945,75	38,611%	421.696.015,36	38,112%	421.291.510,79	37,327%
Resultado Primário (III)=(I - II)	(2.466.899,37)	-0,236%	(10.525.789,68)	-1,002%	(24.817.264,12)	-2,335%	(18.573.934,60)	-1,713%	(18.705.904,94)	-1,691%	(18.687.961,63)	-1,656%
Resultado Nominal	7.091.509,29	0,679%	(9.120.081,22)	-0,869%	1.825.235,90	0,172%	890.933,36	0,082%	(1.023.043,69)	-0,092%	(1.022.062,35)	-0,091%
Dívida Pública Consolidada	5.279.796,63	0,505%	14.884.225,10	1,418%	12.263.840,99	1,154%	9.594.328,63	0,885%	6.844.926,84	0,619%	6.838.380,96	0,606%
Dívida Consolidada Líquida	4.509.454,79	0,432%	(17.812.976,40)	-1,696%	(19.815.776,85)	-1,864%	(20.913.822,77)	-1,928%	(20.039.374,65)	-1,811%	(20.020.152,23)	-1,774%

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em ABRIL/2023

NOTA EXPLICATIVA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	160.304.859,46	66,74%	80.402.660,05	50,16%	85.109.164,04	105,85%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	79.902.199,41	0,00%	79.902.199,41	0,00%	-4.706.503,99	0,00%
TOTAL	240.207.058,87	66,74%	160.304.859,46	50,16%	80.402.660,05	105,85%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	0,00%
Reservas	-	-	-	-	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	0,00%
TOTAL	-	-	-	-	-	0,00%

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em ABRIL/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
Investimentos	-	-	-
Operações Financeiras	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(g)=((Ib-IId)+IIIh)	(h)=((Ic-Ile)+ IIIi)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em ABRIL/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

RECEITAS	2021	2020	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Contribuição Patronal Civil	-	-	-
Contribuição do Servidor Ativo Civil	-	-	-
Contribuição do Servidor Inativo Civil	-	-	-
Contribuição do Pensionista Civil	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-

DESPESAS	2021	2020	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	2021	2020	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

FONTE: Anexo IV dos RREO da LRF dos Respetivos Anos

O Município de Guapimirim não possui RPPS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00

O MUNICÍPIO NÃO
POSSUI RPPS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00
2098			0,00	0,00
2099			0,00	0,00

O MUNICÍPIO NÃO
POSSUI RPPS

FONTE: O Município de Guapimirim não possui RPPS



EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	2027	2028	
IPTU	ISENÇÃO REQUERIDA	IDOSOS PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DE ÚNICO IMÓVEL BAIXA METRAGEM	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	A Compensação atende a condição do inciso I, do art.14 da LC 101/00 - LRF. Assim não há necessidade de demonstrar medidas de compensação, contudo é previsto um aumento de arrecação.
MULTAS E JUROS SOBRE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	REMISSÃO	APTOS OPTANTES P/ REFIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS SOBRE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	REMISSÃO	APTOS OPTANTES P/ REFIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIV. ATIVA TRIBUTÁRIA	PRESCRIÇÃO	DEBITOS ANTERIORES A 5 ANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	Isenção sobre o Valor Venal dos Imóveis - Lei complementar nº 006/2009-CTM- Com alteração do art. 142 através do processo 8740/19 Proj. de Lei.	CONTRIBUÍNTES DE IPTU	6.535.919,48	4.357.279,65	2.178.639,83	0,00	0,00	
TOTAL			6.563.919,48	4.385.279,65	2.206.639,83	28.000,00	28.000,00	

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em ABRIL/2023

Obs.:

A estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	(5.322.200,00)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	7.682.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(13.005.000,00)
Redução Permanente da Despesa(II)	229.275.099,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda / Depto. Planejamento em ABRIL/2023

NOTA EXPLICATIVA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE INDICADORES ECONÔMICOS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCIMENTO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO	
		%	Data Publicação	%	Data Publicação
2010	580.479.829,00	7,58%	02/03/2011	5,90%	06/01/2011
2011	569.781.356,00	2,82%	05/03/2012	6,59%	05/01/2012
2012	610.006.523,00	0,95%	28/02/2013	5,76%	09/01/2013
2013	674.633.366,00	2,18%	26/02/2014	5,74%	09/01/2014
2014	714.859.943,00	0,02%	27/02/2015	6,36%	08/01/2015
2015	765.502.279,00	-3,82%	02/03/2016	10,65%	07/01/2016
2016	827.918.822,20	-3,88%	13/05/2016	6,94%	13/05/2016
2017	862.066.240,00	1,05%	28/02/2018	2,79%	09/01/2018
2018	915.276.282,00	2,85%	06/04/2018	3,42%	06/04/2018
2019	990.722.372,00	3,07%	06/04/2018	4,02%	06/04/2018
2020	1.017.372.803,81	2,69%	06/04/2018	4,00%	06/04/2018
2021	1.044.638.394,95	2,68%	28/02/2018	3,85%	06/04/2018
2022	1.050.023.505,87	0,52%	25/03/2022	7,04%	25/03/2022
2023	1.062.795.991,80	1,22%	25/03/2022	5,9863%	06/04/2023
2024	1.084.465.339,28	2,04%	25/03/2022	4,890%	06/04/2023
2025	1.106.455.042,96	2,03%	25/03/2022	4,150%	06/04/2023
2026	1.128.656.063,40	2,01%	25/03/2022	4,250%	06/04/2023

Fonte:

PIB do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ

CRESCIMENTO DE PIB = PIB Total - Média - Anual - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Nota Explicativa:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2007 a 2014 - Valores Efetivamente executados conforme Fundação CEPERJ; 2015 Projeção Calculada pela Própria Fundação CEPERJ; e 2016 a 2022 Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional + IPCA - Média - Top 5 Longo Prazo do Banco Central do Brasil.

Página: 1
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

Telefone:

CNPJ: 39.547.500/0001-83



METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	2.214	REVISÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS	ação mantida	%		0
33	FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.169	RETROESCAVADEIRA - CONV. Nº 901266/2020	RETROESCAVADEIRA	1		0
70	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	2.213	CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL	Educação Fiscal Promovida	%		0
1	MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM	1.021	Aquisição de móveis e equipamentos p/ mesa da CMG.	DESPESAS	%	Baixa	100
1	MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM	1.023	Obras e instalações na CMG.	DESPSES	UN	Baixa	100
1	MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM	2.001	Manutenção e custeio da secretaria e suas atribuições - CMG	despesas	%	Baixa	100
1	MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM	2.019	Manut. e Operacion. dos Serv. Gerais da Mesa da CMG.	.	.	Baixa	100
1	MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM	2.020	Encargos c/ despesas de Exercícios Anteriores	despesas	%	Baixa	100
2	GESTÃO OPERACIONAL - CMG	1.023	Obras e instalações na CMG.	DESPSES	UN	Baixa	100
2	GESTÃO OPERACIONAL - CMG	1.024	Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Diretoria da CMG	despesa	UN	Baixa	100
2	GESTÃO OPERACIONAL - CMG	2.020	Encargos c/ despesas de Exercícios Anteriores	despesas	%	Baixa	100
2	GESTÃO OPERACIONAL - CMG	2.021	Manutenção dos Serviços Gerais da Diretoria da CMG	despesa	UN	Baixa	100
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	1.003	SISTEMA CONTROLE DE COBRANÇAS DE DÉBITOS INSTITUÍDOS E DIV. ATIVA	sistemas adquiridos	%	Baixa	100
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	1.004	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	bens, serviços, implantação sistema	%	Baixa	100
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	2.004	Modernização e Gestão da Administração Tributária	Consultorias, Lic. software, Serviços contrat. , Audit.	%	Baixa	100
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	2.005	Promoção da Execução Fiscal	execução fiscal aplicada	%	Baixa	100
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	2.018	Ampliação e Gestão do sist. Controle de Cobrança de Débitos Instituídos e Dívida Ativa	POPULAÇÃO ATENDIDA	100	Baixa	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

Telefone:

83



Página: 2
Exercício: 2022

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	2.057	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	Consultorias, Licenças software, Serviços técnicos, auditori	%	Baixa	100
3	GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
4	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	1.006	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	próprios municipais	%	Baixa	100
4	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	1.007	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	RUAS PAVIMENTADAS	%	Baixa	100
4	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	1.117	Aquisição de MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS EQUIPAMENTOS DE APOIO	bens adquiridos	%	Baixa	100
4	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	1.131	Construção da rodoviária e terminais de transbordo	equipamentos contruidos	%	Baixa	100
4	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	1.149	Revitalização da Av. Dedo de Deus	avenida revitalizada	%	Baixa	0
4	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	1.158	REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS	Revitalização realizada	%	Baixa	100
4	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	2.065	Manutenção e Revitalização de Áreas Públicas e Próprios Municipais	PRÓPRIOS MANTIDOS	%	Baixa	100
4	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	2.101	Manutenção de MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO	maquinário mantido	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.008	Reforma do Centro de informações turísticas existente	REFORMA realizada	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.026	Projeto Turismo Acessível	projeto realizado	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.027	Plano de Marketing para o turismo	marketing realizado	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.032	Mapeamento de Trilhas e pontos de interesse turísticos	trilhas mapeadas	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.132	Criação do Parque de Guapimirim	parque criado	%	Baixa	50
5	FOMENTO AO TURISMO	1.133	Criação da Marca Turística de Guapimirim	projeto elaborado	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.134	Elaboração do Plano Diretor de Turismo	PLANO elaborado	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.135	Revitalização do Mirante do Soberbo	mirante revitalizado	%	Baixa	0

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 3
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

Telefone:

CNP.J. 39.547.500/0001-83



METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
5	FOMENTO AO TURISMO	1.136	Sinalização Turística	sinalização implementada	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.140	Revitalização do Centro da Cidade	centro revitalizado	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.141	Construção do Centro de Informações Turísticas	centro construído	01	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.142	Atualização do Inventário Turístico	inventário atualizado	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.143	Implantação do ponto de apoio ao ciclista	ponto implantado	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	1.150	Revitalização do Pórtico da Cidade	portico revitalizado	%	Baixa	0
5	FOMENTO AO TURISMO	2.028	Eventos turísticos - Calendário Municipal	eventos realizados	5	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	2.029	Manutenção dos Centros de informação turística	centros mantidos	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	2.055	Qualificação e atualização do Trade Turístico	projeto atendido	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	2.067	Turismo na Escola	ações realizadas	%	Baixa	100
5	FOMENTO AO TURISMO	2.089	Manutenção do Parque de Guapimirim	parque mantido	%	Baixa	0
5	FOMENTO AO TURISMO	2.090	Realização do Fórum de Turismo	forum realizado	%	Baixa	0
5	FOMENTO AO TURISMO	2.122	Manutenção do Mirante do Soberbo	mirante mantido	%	Baixa	0
5	FOMENTO AO TURISMO	2.145	Centro de Apoio ao Ciclista	centro mantido	%	Baixa	0
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.036	EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.107	Transporte Escolar - Investimentos	veiculos adquiridos	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.108	APERFEIÇOAMENTO DO PLANO DE CARREIRA	serviços contratados	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.160	Estruturação das Unidades Escolares	unidades estruturadas	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.008	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.015	Remuneração do Pessoal de Apoio (que não Magistério)	SERVIDORES PAGOS	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.022	Remuneração do Pessoal do Magistério	servidores pagos	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.087	Transporte Escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.136	Distribuição de Uniforme Escolar	uniforme distribuído	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.137	Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	unidades mantidas	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.138	Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	Baixa	100
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.147	Alimentação Escolar	merenda fornecida	%	Baixa	100

Página: 4
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO
CIDADE DE GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
7	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
7	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
7	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.165	Manutenção e Operacionalização da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária	projeto	1	Baixa	100
8	ATLETAS DO FUTURO	2.014	BOLSA ATLETA	bolsa concedida	%	Baixa	100
8	ATLETAS DO FUTURO	2.064	EVENTOS ESPORTIVOS PROFISSIONAL	TREINAM	UN	Baixa	100
8	ATLETAS DO FUTURO	2.074	JOGADOR DO FUTURO	PESSOAL CAPACITADO	100	Baixa	100
9	Controle Interno, Fiscalização, Transparência Pública, Integridade e Combate à Corrupção	2.072	Fortalecimento do Controle Interno e Combate à Corrupção.	ATIVIDADES REALIZADAS	%	Baixa	100
9	Controle Interno, Fiscalização, Transparência Pública, Integridade e Combate à Corrupção	2.080	OUVIDORIA GERAL	ATIVIDADE REALIZADA	%	Baixa	100
9	Controle Interno, Fiscalização, Transparência Pública, Integridade e Combate à Corrupção	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	1900
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.100	CONCURSO PÚBLICO	concurso realizado	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.002	Demandas Judiciais	demandas judiciais pagas	%	Baixa	200
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	órgãos atendidos	%	Baixa	1900
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.006	GED - Sistema Eletrônico de Documentos	sistema contratado	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerais

Usuário: TIANI

Página: 5
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.009	Honorários Advocaticios Sucumbenciais	HONORÁRIOS PAGOS	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	Baixa	1900
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.023	Repassse Financeiro ao CONLESTE	RATEIO REPASSADO	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.047	APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SETORES DE COMPRAS E LICITAÇÃO	ATIVIDADES REALIZADAS	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.052	Manutenção de Conselho Municipal	conselho atendido	%	Baixa	400
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.075	GUAPIMIRIM EM AÇÃO	projetos realizados	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	1800
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.146	Manutenção e Custeio da secretaria e suas Unidades/ CONSELHO SAÚDE		%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.191	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - ENEL	DÍVIDA PAGA	%	Baixa	500
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.192	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS	DÍVIDA PAGA	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.193	Contribuição para Formação do PASEP	PASEP PAGO	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.195	PARCELAMENTO PRECATÓRIO PROC. JUDICIAL Nº 201-0123403	PRECATÓRIO PAGO	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.200	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	arquivo publico mantido	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.201	Revisão Plano Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Municipais	plano revisado	%	Baixa	100

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.202	Manutenção, Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	frota mantida	%	Baixa	200
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.204	Locação de Imóvel	imóvel alugado	%	Baixa	100
10	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.212	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	transporte garantido	%	Baixa	100
11	GUAPIMIRIM MAIS SEGURA	1.153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - POLICIAMENTO	EQUIPAMENTO	1	Baixa	100
11	GUAPIMIRIM MAIS SEGURA	2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	órgãos atendidos	%	Baixa	100
11	GUAPIMIRIM MAIS SEGURA	2.031	Sistema de Monitoramento	SISTEMA MANTIDO	%	Baixa	100
11	GUAPIMIRIM MAIS SEGURA	2.033	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA	CAMPANHAS REALIZADAS	%	Baixa	100
11	GUAPIMIRIM MAIS SEGURA	2.043	IMPLANTAR O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA (PROEIS)NO MUNICÍPIO	PROJETO IMPLANTADO	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	1.124	Reestruturação, adequação à acessibilidade, implantação, reformas e/ou revitalização das Unidades de PSB	unidade atendida	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.073	ALUGUEL SOCIAL	benefício concedido%	UN	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.076	Programa Viva Bem- Envelhecer Saudável	atividade mantida	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.078	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.118	Equipes Volantes	Equipes atendidas	%	Baixa	100

Página: 7
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.119	Manutenção e operacionalização dos Serviços e Projetos do PAIF	projeto atendido	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.123	Manutenção e Operacionalização dos Serviços e Projetos dos SCFV	projetos mantidos	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.135	Manutenção do Programa do Benefício de Prestação Continuada Escola	projeto atendido	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.171	Manutenção e Operacionalização dos serviços e projetos da PSB	projetos atendidos	%	Baixa	100
12	Gestão de Proteção Social Básica (PSB)	2.180	PROGRAMA RENDA MAIS	benefício concedido	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.012	Melhoria da infraestrutura nos campos de futebol	melhoria realizada	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.015	Construção de unidades de esportes radicais	unidade construída	%	Baixa	0
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.016	Aquisição de terrenos para construção de praças	terreno adquirido	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.017	Reforma e revitalização das praças de lazer	praças revitalizadas	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.018	Ampliação e reforma dos ginásios poliesportivos	ginásios ampliados	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.028	Ampliação do Estádio Municipal	estádio ampliado	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.029	Transporte para Atividades de Esporte e de Lazer	EQUIP ADQUIRIDO	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.111	Academias ao ar livre	academias implantadas	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	1.170	Construção de arena multiuso	arena construída	%	Baixa	0
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.045	Concessão de recurso para entidades privadas com ou sem fins lucrativos	subvenção concedida	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.068	PRAÇA ATIVA	POPULAÇÃO ATENDIDA	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.091	ATIVIDADE PARA TODOS	população atendida	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.092	INICIAÇÃO DESPORTIVA	atleta atendido	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.094	ESPORTE NAS ESCOLAS	ESPORTE REALIZADO	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.098	LUTANDO PELO FUTURO	atividades realizadas	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.099	GAMER DO FUTURO	jovem atendido	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83

Telefone:

Página: 8

Exercício: 2022

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.100	ATIVIDADES ESPORTIVAS À PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS	peessoa atendida	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.103	BAILDE DA TERCEIRA IDADE	peessoas atendidas	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.104	PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA BAIXADA	jovens atendidos	%	Baixa	100
13	MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE	2.108	OLIMPIADAS NOS BAIRROS	olimpiadas realizadas	%	Baixa	100
14	GOVERNO COMUNICATIVO E TRANSPARENTE	2.039	Transparência e Publicidade Institucional	atividade realizada	%	Baixa	100
14	GOVERNO COMUNICATIVO E TRANSPARENTE	2.044	Campanhas Publicitárias de Utilidade Pública	campanhas realizadas	%	Baixa	100
14	GOVERNO COMUNICATIVO E TRANSPARENTE	2.058	Publicação de Atos Oficiais	PUBLICAÇÕES REALIZADAS	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	1.036	EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	1.038	Guapim Ligado.com	tablets disponibilizados	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	1.107	Transporte Escolar - investimentos	veiculos adquiridos	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	1.108	APERFEIÇOAMENTO DO PLANO DE CARREIRA	serviços contratados	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	1.160	Estruturação das Unidades Escolares	unidades estruturadas	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	2.008	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	2.015	Remuneração do Pessoal de Apoio (que não Magistério)	SERVIDORES PAGOS	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	2.022	Remuneração do Pessoal do Magistério	servidores pagos	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	2.087	Transporte Escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	2.136	Distribuição de Uniforme Escolar	uniforme distribuido	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	2.137	Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	unidades mantidas	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	2.138	Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	Baixa	100
15	ENSINO FUNDAMENTAL	2.147	Alimentação Escolar	merenda fornecida	%	Baixa	100
16	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1.009	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MEMÓRIA	espaço construido	%	Baixa	100
16	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1.010	CONSTRUÇÃO CINE TEATRO	teatro construido	%	Baixa	0
16	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1.025	CONSTRUÇÃO ESPAÇO MULT USO MODELO	UNID AMPLIADA	%	Baixa	100
16	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1.116	CONSTRUÇÃO Espaço Cultural Parque das Ruínas Bernardelli.	espaço construido	%	Baixa	0

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerais

Usuário: TIANI

Página: 9
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM - CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
16	EQUIPAMENTOS CULTURAIS	2.167	Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Culturais.	. Equipamentos e espaços mantidos	%	Baixa	0
17	GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL EFICIENTES	1.159	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE GUARDA E DEFESA CIVIL	EQUIP ADQUIRIDOS	%	Baixa	100
17	GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL EFICIENTES	2.037	PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCO GERENCIAMENTO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL	projeto atendido	%	Baixa	100
17	GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL EFICIENTES	2.038	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL	ORGÃO MANTIDO	%	Baixa	100
17	GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL EFICIENTES	2.114	PROJETO GUARDA MIRIM	PROJETO IMPLANTADO	%	Baixa	100
21	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.041	Elaborar Planos de Manejo das Unidades de Conservação Municipais	plano elaborado	%	Baixa	100
21	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.044	Implantação, Ampliação de unid. Conservação Ambiental	unidades implantadas	%	Baixa	100
21	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.109	Sinalização de Unidades de Conservação	unidades sinalizadas	%	Baixa	100
21	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	2.081	Manutenção e Ampliação das Unidades de Conservação Municipais	areas manejadas e recuperadas	%	Baixa	100
22	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.008	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	Baixa	100
22	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.136	Distribuição de Uniforme Escolar	uniforme distribuido	%	Baixa	100
22	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.137	Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	unidades mantidas	%	Baixa	100
22	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.147	Alimentação Escolar	merenda fornecida	%	Baixa	100
24	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1.045	Reestruturação do Conselho Tutelar.	conselho reestruturado	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 10
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
24	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	Baixa	100
24	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	2.042	Capacitação e treinamento dos Conselheiros	conselheiros capacitados	%	Baixa	200
24	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	2.063	Manutenção e Operacionalização das Atividades de apoio ao Conselho Tutelar	conselho mantido	%	Baixa	100
24	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	2.150	Realização de eventos do Conselho Tutelar	eventos realizados	%	Baixa	100
25	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2.048	Contemplar entidades devidamente certificadas no CMDCA.	subvenção concedida	%	Baixa	100
25	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2.049	Repasse da verba dos projetos beneficiados no edital 01/2020	repasse concedido	%	Baixa	100
25	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2.054	Garantir a aplicação de recursos do FMDCA, quanto ao cumprimento de percentual conf. art. 260 do ECA.	aplicação garantida	%	Baixa	100
25	ORÇAMENTO E FINANÇAS	2.153	Projeto Amigo Parceiro	campanhas realizadas	%	Baixa	100
27	SANEAMENTO AMBIENTAL	1.034	Executar o Plano Municipal de Saneamento Básico	estação bike construída	%	Baixa	100
27	SANEAMENTO AMBIENTAL	1.035	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	plano revisado	%	Baixa	100
27	SANEAMENTO AMBIENTAL	1.037	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	plano elaborado	%	Baixa	100
27	SANEAMENTO AMBIENTAL	1.104	Implantação do Sistema Municipal de Coleta Seletiva	sistema implantado	%	Baixa	100
27	SANEAMENTO AMBIENTAL	2.110	Manutenção e operacionalização do Sistema Municipal de Coleta Seletiva	coleta realizada	100	Baixa	100
29	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.036	EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	Baixa	100
29	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.039	SALA DE ALFABETIZAÇÃO EM LIBRAS	sala implantada	%	Baixa	100
29	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.107	Transporte Escolar - investimentos	veículos adquiridos	%	Baixa	100
29	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.160	Estruturação das Unidades Escolares	unidades estruturadas	%	Baixa	100
29	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.008	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	Baixa	100
29	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.087	Transporte Escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	Baixa	100
29	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.138	Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	Baixa	100
30	ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO CMDCA	2.093	Criar atividades de mobilização para que as instituições se inscrevam no CMDCA	atividades mantidas	%	Baixa	100
31	POLÍTICAS PÚBLICAS	2.016	Elaboração de diagnóstico situação da Criança, Adolescente em risco social e em situação de vulnerabilidade no município	diagnóstico elaborado	%	Baixa	100
31	POLÍTICAS PÚBLICAS	2.071	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	programa atendido	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 11
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

Telefone:

39.547.500/0001-83



METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
31	POLÍTICAS PÚBLICAS	2.155	Incentivar ações que visem garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes	projeto mantido	%	Baixa	100
32	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	2.026	Apoiar a campanha de conscientização do Programa "Jovem Aprendiz" nas Empresas.	CMDSCA	100	Baixa	100
32	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	2.027	Programa de Articulação em Rede - PAR, objetivando a integração e o fortalecimento das ações em rede de entidades governamentais e não governamentais	CMDOCA	100	Baixa	100
32	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	2.030	Campanha de prevenção à violência Sexual de Crianças e Adolescentes.	campanhas realizadas	%	Baixa	100
32	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	2.034	Realizar caminhada alusiva ao dia 18 de maio.	caminhada realizada	%	Baixa	100
32	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	2.035	Realização de campanhas de esclarecimento sobre o ECA	campanhas realizadas	%	Baixa	100
32	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	2.036	Realização de palestras, cursos de capacitação e seminários para o SGD	atividades realizadas	%	Baixa	100
32	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	2.041	Realização do Fórum nos 30 anos do Estatudo da Criança e do Adolescente - ECA	Fórum realizado	%	Baixa	100
32	MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	2.127	Citar mecanismos de fortalecimento da Rede de Proteção	atividades realizadas	%	Baixa	100
33	FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1.110	AGRO INDÚSTRIA MUNICIPAL - INVESTIMENTOS	EQUIPAMENTOS	5	Baixa	100
33	FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.061	HORTAS MUNICIPAIS	hortas mantidas	%	Baixa	100
33	FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.109	FEIRA AGROPECUÁRIA DE GUAPIMIRIM	feiras realizadas	%	Baixa	100
33	FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.144	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	manutenção realizada	%	Baixa	100
33	FORTALECIMENTO E DINAMIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2.159	PRODUÇÃO AGRICOLA	produção agricola atendida	%	Baixa	100
34	ASSESSORAMENTO JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 12
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

CNPJ: 39.547.500/0001-83

Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
34	ASSESSORAMENTO JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	2.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria e seus Departamentos	órgãos atendidos	%	Baixa	100
34	ASSESSORAMENTO JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	Baixa	100
34	ASSESSORAMENTO JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	2.059	SISTEMA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	acompanhamento realizado	%	Baixa	100
34	ASSESSORAMENTO JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
35	FORTELECIMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	1.162	AGROPECUÁRIA PRODUTIVA - INVESTIMENTOS	equip	und	Baixa	100
35	FORTELECIMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.007	PROMOÇÃO DE EVENTOS	EVENTOS REALIZADOS	%	Baixa	100
35	FORTELECIMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.017	OVINOCULTURA SUSTENTAVEL	PRODUTOR ATENDIDO	%	Baixa	100
35	FORTELECIMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.053	VACINAÇÃO ANIMAL - IMUNIZAÇÃO	rebanho vacinado	100	Baixa	100
35	FORTELECIMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.060	Apoio Técnico e Capacitação ao Produtor Rural	produtor atendido	%	Baixa	100
35	FORTELECIMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.158	AGROPECUÁRIA PRODUTIVA - APOIO	PRODUTOR ATENDIDO	%	Baixa	100
35	FORTELECIMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	2.199	BOVINOCULTURA SUSTENTAVEL	AUMENTO PRODUTIVIDADE	%	Baixa	100
36	Desenvolvimento Cultural	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
36	Desenvolvimento Cultural	2.105	PASSARELA CULTURAL	evento realizado	%	Baixa	100
36	Desenvolvimento Cultural	2.106	CULTURA DE TRADIÇÃO	eventos realizados	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerais

Usuário: TIANI

Página: 13
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:


METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas
36	Desenvolvimento Cultural	2.107	CURSOS E OFICINAS	atividades mantidas	%	Baixa	100
36	Desenvolvimento Cultural	2.156	EVENTOS CULTURAIS - CALENDÁRIO ANUAL	eventos	%	Baixa	100
36	Desenvolvimento Cultural	2.196	EVENTOS DE AUDIO-VISUAL E TECNOLOGIA	atividades promovidas	%	Baixa	100
37	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ARBORIZAÇÃO URBANA (ODS 15)	1.113	Remediação do vazadouro	vazadouro recuperado	%	Baixa	100
37	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ARBORIZAÇÃO URBANA (ODS 15)	1.148	Implantação do Viveiro Municipal	viveiro implantado	%	Baixa	100
37	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ARBORIZAÇÃO URBANA (ODS 15)	2.070	Manutenção e Operacionalização do Viveiro Municipal e Arborização Urbana	unidade mantida	%	Baixa	100
37	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ARBORIZAÇÃO URBANA (ODS 15)	2.111	Recuperação de Áreas Degradadas	areas recuperadas	%	Baixa	100
38	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
38	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	Baixa	100
38	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
38	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.165	Manutenção e Operacionalização da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária	projeto	1	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	1.105	Reestruturação, adequação à acessibilidade, implantação reformas e/ou revitalização dos equipamentos físicos que prestam serviços de Proteção Social Especial	unidades atendidas	UN	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 14
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDE DE DEUS N° 820 - CANTAGALO

GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83

Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.120	Manutenção do Serviço e Projetos da Abordagem Social	serviços mantidos	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.121	Manutenção e oferta das atividades técnicas e estruturais da Casa de passagem	serviços mantidos	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.126	Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos do Programa Família Acolhedora	serviços mantidos	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.128	Manutenção e operacionalização dos Serviços e Projetos do PAFEI	projeto atendido	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.131	Manutenção da oferta da Medida Socio Educativa/PSE	serviços mantidos	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.174	Manutenção dos serviços e projetos do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social	serviços mantidos	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.175	Manutenção e Operacionalização dos serviços e projetos da PSE	unidade atendida	%	Baixa	100
39	Proteção Social Especial (PSE)	2.190	Manutenção de Serviços, Programas e Projetos da Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes - Casa Lar	serviços mantidos	%	Baixa	100
40	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO	1.031	Modernização dos Equipamentos e da Infraestrutura de Informática	equipam adquiridos	%	Baixa	100
40	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO	2.040	Manutenção e Operacion. da Rede de Comunicação, dos equipamentos e Suporte Técnico	atividade realizada	%	Baixa	100
41	Índice de Gestão Descentralizada Municipal (Gestão IGD-M)	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
41	Índice de Gestão Descentralizada Municipal (Gestão IGD-M)	2.140	Manutenção e operacionalização dos Serviços e Projetos do IGD-M	serviços mantidos	%	Baixa	100
42	Apoio aos Conselhos de Direitos Municipais	1.129	Construção, ampliação, reforma e/ou revitalização das unidades dos Conselhos	atividade realizada	%	Baixa	100
42	Apoio aos Conselhos de Direitos Municipais	2.077	Treinamento e Capacitação dos Conselheiros	capacitação realizada	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 15
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
42	Apoio aos Conselhos de Direitos Municipais	2.079	Manutenção e Operacionalização das atividades dos Conselhos Municipais de Direitos	conselho mantido	%	Baixa	100
42	Apoio aos Conselhos de Direitos Municipais	2.083	Realização de conferências municipais dos Conselhos de Direito	conferências realizadas	%	Baixa	100
43	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.014	ZONA ESPECIAL DE NEGOCIOS	unid implantada	%	Baixa	0
43	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.147	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FAETEC	EQUIP ADQUIRIDOS	%	Baixa	100
43	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.096	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	políticas desenvolvidas	%	Baixa	100
43	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.097	REALIZAÇÃO DE MOSTRAS E FEIRAS DE NEGÓCIOS	feiras realizadas	%	Baixa	100
43	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.149	Manutenção e Operacionalização da FAETEC	unidade mantida	%	Baixa	100
43	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.164	BALCÃO DE EMPREGOS	atividades realizadas	%	Baixa	100
43	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.166	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	.	1	Baixa	100
44	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	1.033	Implantação do Plano de Drenagem Urbana (PMU)	plano elaborado	100	Baixa	100
44	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	1.146	REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	plano revisado	1	Baixa	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

Telefone:

CNP.J: 39.547.500/0001-83



Página: 16
Exercício: 2022

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Fisicas
44	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	1.151	Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social	REVISÃO	1	Baixa	0
44	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	1.152	Implantação do Plano Diretor de Mobilidade Urbana (PMU)	PLANO implantado	%	Baixa	0
44	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO	2.085	Elaboração de projetos executivos	empresa contratada	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	1.036	EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES	expansão realizada	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	1.040	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INFORMÁTICA	polo implantado	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	1.160	Estruturação das Unidades Escolares	unidades estruturadas	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.008	Manutenção e Operacionalização das Unidades da Rede de Ensino	UNIDADES MANTIDAS	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.015	Remuneração do Pessoal de Apoio (que não Magistério)	SERVIDORES PAGOS	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.022	Remuneração do Pessoal do Magistério	servidores pagos	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.087	Transporte Escolar - manutenção e operacionalização	TRANSPORTE ESCOLAR	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.136	Distribuição de Uniforme Escolar	uniforme distribuído	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.137	Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar	unidades mantidas	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.138	Manutenção Predial das Unidades Escolares	unidades mantidas	%	Baixa	100
45	EDUCAÇÃO INTEGRAL	2.147	Alimentação Escolar	merenda fornecida	%	Baixa	100
47	DIVULGAÇÃO AGRICULTURA	2.161	DIVULGAÇÃO	DIVULGAÇÃO	1	Baixa	100
48	CASTRAÇÃO PET	2.062	CASTRAÇÃO PET	CASTRAÇÃO REALIZADA	%	Baixa	100
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	1.046	Construção, ampliação, reforma e/ou revitalização das unidades de Política de Direitos Humanos	unidades implantadas	%	Baixa	100
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	2.024	Garantir segurança alimentar as mulheres em acompanhamento no CRAM	mulheres assistidas	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 17
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83

Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	2.066	Casa da Feliz Idade	unidade mantida	%	Baixa	100
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	2.069	Programa Resignificar	projeto mantido	%	Baixa	100
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	2.086	Fóruns anuais das Políticas de Direitos Humanos	forum realizado	%	Baixa	100
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	2.113	Manutenção dos Equipamentos, programas, projetos e Serviços da política de Direitos Humanos	atividades mantidas	%	Baixa	100
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	2.117	Programa Guarda Subsidiada	projeto mantido	%	Baixa	100
50	Gestão da Política de Direitos Humanos	2.184	Manutenção do Centro de Referência da Juventude	unidade mantida	%	Baixa	100
51	Políticas Públicas dos Direitos da Mulher de Guapimirim	2.162	elaboração de diagnóstico municipal sobre saúde, violência, trabalho e renda e educação com recorte de raça e gênero	diagnóstico realizado	%	Baixa	100
51	Políticas Públicas dos Direitos da Mulher de Guapimirim	2.181	Protagonismo da mulher - empreendedorismo social para mulheres	atividades realizadas	%	Baixa	100
51	Políticas Públicas dos Direitos da Mulher de Guapimirim	2.203	PROMOÇÃO e DIVULGAÇÃO DA POLITICA PUBLICA PARA A MULHER EM GUAPIMITIM	atividades realizadas	%	Baixa	100
52	Implantação de Projetos por Emendas Parlamentares	1.099	Aquisição de terrenos ou imóvel para implantação de unidades PSB e PSE - CREAS e CRAS	unidade implantada	%	Baixa	100
52	Implantação de Projetos por Emendas Parlamentares	1.102	Implantação de unidades de PSE e PSB - CREAS e CRAS	unidade implantada	%	Baixa	100
52	Implantação de Projetos por Emendas Parlamentares	1.103	Aquisição de veículos PSB-CRAS	veiculos adquiridos	unidade	Baixa	100
52	Implantação de Projetos por Emendas Parlamentares	1.106	Aquisição de um ônibus PSB	veiculo adquirido	%	Baixa	100
52	Implantação de Projetos por Emendas Parlamentares	1.165	Construção de um Centro de Referência da Juventude	unidade construída	%	Baixa	100

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
52	Implantação de Projetos por Emendas Parlamentares	1.166	Construção de uma Unidade CRAM- Política de Direitos Humanos	unidade construída	%	Baixa	100
54	GESTÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
54	GESTÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	1.005	Implantação Sistema Controle Orçamentário	sistema implantado	%	Baixa	100
54	GESTÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	2.011	Gestão do Orçamento Participativo	atividades realizadas	%	Baixa	100
54	GESTÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	2.050	Ampliação e Modernização do Sistema Controle Orçamentário	projeto realizado	%	Baixa	100
54	GESTÃO DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
55	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	1.118	Extensão da ILUMINAÇÃO PÚBLICA	rede expandida	%	Baixa	100
55	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	2.032	Manutenção serviços públicos Urbanos	serviço publico realizado	100	Baixa	100
55	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	2.101	Manutenção de MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO	maquinario mantido	%	Baixa	100
55	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	2.102	MANUTENÇÃO, DESTINAÇÃO E COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	limpeza realizada	%	Baixa	100
55	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	2.198	MANUT. REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1	Baixa	100
56	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	1.042	EXPANSÃO DO SIST. SANEAMENTO BÁSICO	impl. sistema saneamento básico	100	Baixa	100
56	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	2.157	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico	serviço mantido	%	Baixa	100
57	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100

Página: 19
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
57	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	1.013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	unid implantadas	%	Baixa	100
57	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	Baixa	100
57	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	2.012	Manutenção e Operação das Unidades de Atenção Básica	atividades atendidas	%	Baixa	100
57	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
57	PROMOÇÃO E FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	2.168	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID- 19)	atividades atendidas	%	Baixa	100
58	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100
58	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	unid implantadas	%	Baixa	100
58	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.010	GESTÃO DE PESSOAL	Servidores pagos	%	Baixa	100
58	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.013	Manutenção e Operação das Unidades de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	POPULAÇÃO ATENDIDA	100	Baixa	100
58	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
58	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.168	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID- 19)	atividades atendidas	%	Baixa	100
59	INFRAESTRUTURA DA REDE DE SAÚDE	1.020	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA SAÚDE	equipamentos implantados	%	Baixa	0
60	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1.002	Equipamentos e Material Permanente	equipamentos adquiridos	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 20
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEDO DE DEUS N° 820 - CANTAGALO
GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83 Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
60	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	2.141	Manutenção e custeio da Assistência Farmacêutica Básica e suas atribuições	1	1	Baixa	100
61	EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	1.011	Implantação de Centro de Educação Ambiental Municipal	centro implantado	%	Baixa	100
61	EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	2.116	Eventos - Calendário Ambiental	eventos realizados	%	Baixa	100
61	EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	2.130	conscientização, sensibilização e interação ambiental	atividades realizadas	%	Baixa	400
62	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde- IGD SUAS	1.130	Ampliação e Reestruturação de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	implementação realizada	%	Baixa	100
62	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde- IGD SUAS	2.132	Implantação e manutenção do Setor de Vigilância Socioassistencial	atividades mantidas	%	Baixa	100
62	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde- IGD SUAS	2.133	IGD SUAS - Aprimoramento da Gestão descentralizada dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.	serviços realizados	%	Baixa	100
62	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde- IGD SUAS	2.134	Sistema de base de dados para a Vigilância socioassistencial	sistema contratado	%	Baixa	100
62	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Saúde- IGD SUAS	2.143	Capacitação e Treinamento dos Servidores	servidor capacitado	%	Baixa	100
63	ESTÁGIO PARA ESTUDANDES	2.208	SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO ESTAGIÁRIO - META 01	seguro contratado	%	Baixa	100
63	ESTÁGIO PARA ESTUDANDES	2.209	BOLSA AUXÍLIO - NÍVEL MÉDIO - META 02	bolsa concedida	%	Baixa	100
63	ESTÁGIO PARA ESTUDANDES	2.210	BOLSA AUXÍLIO - NÍVEL SUPERIOR - META 03	bolsa concedida	%	Baixa	100
63	ESTÁGIO PARA ESTUDANDES	2.211	AUXÍLIO TRANSPORTE - META 04	auxílio transporte concedido	%	Baixa	100
64	Política Pública do Idoso de Guapimirim	2.206	Elaboração de diagnóstico municipal sobre a situação da população idosa do município	diagnóstico realizado	%	Baixa	100

Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais

Usuário: TIANI

Página: 21
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO

GUAPIMIRIM CNPJ: 39.547.500/0001-83

Telefone:

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PRIORIDADE

Programa	Descrição	Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
64	Política Pública do Idoso de Guapimirim	2.207	PROMOÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO IDOSA	políticas promovidas	%	Baixa	100
65	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2.139	Desenvolvimento Profissional Continuado da Rede de Ensino	profissional capacitado	%	Baixa	200
65	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2.151	PROMOÇÃO DE EVENTOS	eventos realizados	%	Baixa	100
66	GESTÃO ESCOLAR	1.171	AValiação e Monitoramento da Aprendizagem dos Alunos da Rede	instrumento instituído	%	Baixa	200
66	GESTÃO ESCOLAR	2.052	Manutenção de Conselho Municipal	conselho atendido	%	Baixa	100
66	GESTÃO ESCOLAR	2.151	PROMOÇÃO DE EVENTOS	eventos realizados	%	Baixa	100
66	GESTÃO ESCOLAR	2.152	SISTEMA EDUCACIONAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	SISTEMA MANTIDO	%	Baixa	200
999	Reserva de Contingência	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	100	Baixa	100

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES

Emendas

- ✓ Implantação de planos, projetos e programas municipais para o desenvolvimento tecnológico da agricultura e sua comercialização;
- ✓ Alocação de recursos para a implementação dos cursos profissionalizantes à população em geral, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEMDETR).
- ✓ Reforma e reurbanização da Praça Paulo Terra;
- ✓ Implementação da Política de Cicloturismo no Município de Guapimirim, através dos mapeamentos e divulgações dos atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas, como: monumentos históricos, atrativos naturais, hospedagens, locais para alimentação e hidratação, paraciclos e bicicletários, unidades de saúde. Definindo o padrão da sinalização dos circuitos e rotas cicloturísticas, novas rotas a fim de ampliar o cicloturismo e o traçado geral dos circuitos cicloturísticos a fim de integrar suas rotas.
- ✓ Investimentos na colocação de energia limpa renovável (Energia Solar) nos prédios públicos;
- ✓ Implementação do Programa Municipal de Orientação Vocacional, realizando atividades de orientação, tais como palestras e seminários, tendo sempre como objetivo auxiliar os jovens na escolha de uma profissão.
- ✓ Construção de um cemitério no Segundo Distrito;
- ✓ Implementação do Programa de Saúde Bucal nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas, fornecimento de kits de higiene bucal e outros procedimentos cabíveis de necessidades das equipes instrutoras.
- ✓ Viabilizar a reurbanização no em torno do sistema ferroviário;
- ✓ Asfaltamento da Estrada do Paraíso (estrada que liga o bairro Orindi, Km11 ao Bairro Paraíso);
- ✓ Reforma e revitalização do Campo e Praça do Km3;
- ✓ Construção de uma Quadra de grama sintética e uma Área de Lazer no bairro Cadete Fabres (Status);
- ✓ Instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer, com a criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas mais variadas modalidades e natureza e às mais variadas faixas etárias, bem como programas para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais, financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos e a criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins.
- ✓ Implantação de melhorias nas escolas municipais, incluindo a aquisição de computadores, elaboração de projetos e estrutura das escolas;
- ✓ Implementação do Programa de conscientização e controle do diabetes na rede pública de ensino da cidade, promovendo exames, através das unidades de saúde, que identifiquem a doença ou a sua iminência em alunos matriculados na rede pública de ensino.
- ✓ Construção e pavimentação de vias urbanas, e melhoria da infra-estrutura com saneamento e qualificação do sistema viário da cidade, com prioridade para as ruas do trajeto da linha de ônibus municipal;
- ✓ Instituição do Projeto de Promoção da Saúde Mental para profissionais que atuam em contato direto com a população na prestação de serviços de saúde, educação, segurança, fiscalização e assistência social.
- ✓ Construção de uma Unidade Básica de Saúde para aumentar a capacidade de atendimento na atenção básica no Bairro Paraíso;
- ✓ Implementação do Programa Jovem Cuidador Aprendiz objetiva a inserção dos jovens nos cuidados e acompanhamento da população idosa na realização de pequenas tarefas auxiliando na melhoria da qualidade de vida, no bem-estar, saúde, higiene pessoal, mobilidade e alimentação da pessoa idosa.
- ✓ Construção de Centro Comunitário para o atendimento de pessoas em situações de vulnerabilidade social;
- ✓ Construção e recuperação de praças e parques públicos, inclusive com a construção de quadras poliesportivas nos locais onde se fizer necessário, e na Escola Municipal Rosa de Sarom e na Escola Municipal Professora Ilza Junger Pacheco;

- ✓ Implantação do Programa de preservação, cadastramento, monitoramento e recuperação das nascentes existentes no município de Guapimirim.
- ✓ Desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;
- ✓ Criação do atendimento psicológico ou psicossocial aos responsáveis, atendentes pessoais e familiares das pessoas com deficiência, preferencialmente, no mesmo dia, horário e equipamento de atendimento do ente familiar ou assistido.
- ✓ Valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais;
- ✓ Implementação do Programa de Acompanhamento Integral dos estudantes com dislexia, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA), demais transtornos de aprendizagem, bem como, com déficits visuais e auditivos da rede municipal de ensino.
- ✓ Ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante;
- ✓ Implantação do Programa Censo de Pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista - e de seus Familiares (família nuclear) e seu cadastramento, no âmbito do município de Guapimirim, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar o perfil socioeconômico e étnico-cultural das pessoas com TEA e seus familiares, com vistas ao direcionamento das políticas públicas de saúde, educação, trabalho e lazer desse segmento social.
- ✓ Melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência e as zonas de especial interesse social da cidade;
- ✓ Melhoria da circulação e da segurança do transporte público coletivo;
- ✓ Fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo;
- ✓ Implementação da Competição Anual de Ciclismo no Município de Guapimirim, que deverá ocorrer todo dia 19 de agosto.
- ✓ Estudos e prospecção de setores de geração de emprego e renda;
- ✓ Instituição do Programa farmácia popular para a distribuição de medicamentos e insumos para animais de estimação de pequeno porte.
- ✓ Ampliação e investimento nos cursos de qualificação;
- ✓ Implementação do Programa de "Ação Social e Solidariedade" nas Escolas Municipais, promovendo programas sociais, programas ambientais, a defesa, a prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas, a assistência Social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade.
- ✓ Fortalecimento do segmento de turismo de lazer, negócios, eventos e congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo;
- ✓ Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município;
- ✓ Preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, do patrimônio arquitetônico, da história e da memória do Município;
- ✓ Promoção de uma política ambiental integrada, com utilização do potencial eco turístico dos parques e apoio a programas de educação ambiental;
- ✓ Melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura das áreas verdes públicas e cachoeiras, especialmente da iluminação;
- ✓ Preservação e ampliação das áreas verdes públicas;
- ✓ Garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva;

- ✓ Fiscalização e monitoramento ambiental informatizado das diferentes variáveis ambientais (ar, água, solo, arborização urbana e poluição sonora), com sistemas de alerta antecipado de risco de inundações;
- ✓ Investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;
- ✓ Valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão intersecretorial da política municipal de proteção animal;
- ✓ Promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida dos idosos.
- ✓ Construção do Centro de Controle de Zoonoses no município.
- ✓ Alocação de recursos para que seja criada a Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA) no âmbito do Município de Guapimirim.
- ✓ Construção da Unidade de Bem Estar Animal e do Canil e Gatil Municipal.
- ✓ Alocação de recursos para a "Construção do Terminal Rodoviário do Município".
- ✓ Alocação de recursos para que seja implementado o Sistema de Segurança, denominado "Botão do Pânico", nas Unidades de Educação e Creches Públicas, situadas no Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil;
- ✓ Pavimentação dos bairros do Segundo Distrito: Parada Ideal, Horto, Citrolândia, Vale das Pedrinhas, Parque Nossa Senhora D'Ajuda, Vila Olímpia e Várzea Alegre, Canal Mirim, Jardim Santo Amaro, Cordovil e revitalização de toda área próxima ao Kartódromo Internacional de Guapimirim.
- ✓ Construção de uma Escola Municipal no bairro Jardim Guapimirim.
- ✓ Construção de um PSF (Programa Saúde da Família) – nos Bairros Jardim Guapimirim, Limoeiro e Várzea Alegre.
- ✓ Criação de um Posto 24 horas com atendimento ambulatorial e de urgência que atenda os bairros do Segundo Distrito e os bairros do KM 03 ao Paraíso. Um Posto de Urgência que tenha uma estrutura com ambulatórios, enfermarias (masculina e feminina), recepções (atendimento ambulatorial e emergência), salas de curativos, vacinação, odontologia, medicação de emergência, sala de Raio X, dormitórios para funcionários e salas para administração.
- ✓ Construção de **Ecopontos** no município de Guapimirim.
- ✓ Recursos destinados a realização da "Semana da Cultura de Guapimirim" e um valor fixo de cachê para os artistas locais que irão se apresentar na "Semana da Cultura de Guapimirim", servindo como um incentivo ao trabalho que será realizado.
- ✓ Construção de área de lazer com praça, quadra poliesportiva, parquinho e aparelhos de ginásticas nos bairros: Paiol, Segredo, Várzea Alegre e Km 11.
- ✓ Construção de cabines compartilhadas entre a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar nas entradas de: Parada de Modelo, Vila Olímpia e no Centro de Guapimirim.
- ✓ Reforma da sede da Defesa Civil, compra de novos uniformes para os servidores, equipamentos contra incêndios e EPI (Equipamento de Proteção Individual), um carro e duas motos que darão maior suporte operacional e administrativo ao órgão.
- ✓ Obrigação da aplicação da EMENDA nº 24 da Lei Orgânica Municipal: Regulamenta no âmbito Municipal a Emenda Constitucional 126 de 2021, a qual versa sobre a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
- ✓ Recursos destinados para o funcionamento do Centro de Monitoramento com câmeras em todo município, e aplicação da EMENDA nº 24 da Lei Orgânica Municipal na Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil (Sseop) destinada a Criação do Centro de Monitoramento com câmeras.
- ✓ Recursos destinados para a Instalação de Câmera de vídeo e monitoramento de segurança nas escolas da rede municipal de ensino do Município.
- ✓ Reforma na Escola Municipal Rui Barbosa (principalmente nas calçadas da escola).

- ✓ Disponibilização de Agentes de Trânsito em todas as escolas do município.
- ✓ Disponibilização de material esportivo nas escolas municipais.
- ✓ Colocação de Unidades de Dentistas Móveis nas escolas municipais.
- ✓ Ampliação de acesso aos funcionários da educação sobre a Lei Lucas (13722/18) foi sancionada dia 04/10/2018.
- ✓ Reforma no Posto de Saúde João Arruda.
- ✓ Implantação de uma quadra na Escola Municipal Rui Barbosa.
- ✓ Manutenção de assistência social e de profissionais de psicologia nas escolas municipais de Guapimirim, com o devido acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, onde contará com a colaboração das famílias e dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- ✓ Reforma e ampliação do Centro de Neuropsiquiatria em Guapimirim.
- ✓ Criação de um Posto de Saúde no bairro Caneca Fina;
- ✓ Criação de uma Creche Municipal no bairro Caneca Fina;
- ✓ Criação de uma Biblioteca Municipal nos bairros: Vale das Pedrinhas e Centro;
- ✓ Criação de um Centro Cultural no Vale das Pedrinhas e em Citrolândia;
- ✓ Construção de uma área de lazer no bairro Caneca Fina;
- ✓ Construção de uma área de lazer no bairro Iconha.
- ✓ Centro de hemodiálise
- ✓ Clínica escola para autista.
- ✓ Construção de uma Maternidade.
- ✓ Construção do Centro Municipal Geriátrico.
- ✓ Construção e praça com esportes radicais.
- ✓ Construção de ciclovia entre o centro de Guapimirim e Parada Modelo.
- ✓ Criação de serviço com estacionamento para bicicletas e para banho de ciclistas que treinam em nosso município;
- ✓ Construção de uma rodoviária e terminais;
- ✓ Construção de um novo cemitério no município;
- ✓ Implantar a escola em tempo Integral.
- ✓ Instalação de relógios urbanos com termômetros nas entradas de Guapimirim e Parada Modelo, Vale das Pedrinhas, Vila Olímpia, Caneca Fina, Praça de Emancipação e no mirante do Soberbo.
- ✓ Construção de creches nos bairros: Paraíso, Parque Silvestre, Monte Olivete, Parque Santa Eugenia e em Citrolândia (próximo a Escola Rosa de Sarom).
- ✓ Centro de aprimoramento de esportes olímpicos.
- ✓ Criação de uma área de lazer na Beira Linha, Vila Recreio ou Paiol.
- ✓ Asfaltamento, pavimentação e saneamento na estrada Jacarandá no Bairro Cotia;
- ✓ Asfaltamento, pavimentação e saneamento na Rua Pau-Brasil no Bairro Cotia;
- ✓ Área de lazer no Centro e no Bairro Cotia com campo sintético e brinquedos pras crianças;

- ✓ Viabilize a **Implantação da Estação de Tratamento de esgoto**;
- ✓ Revitalização da praça da emancipação no centro de Guapimirim;
- ✓ **Viabilizar a criação de um Parque Ecológico Municipal**, com: playground, pistas de caminhada, cicloviárias, quiosques, lago, chafariz, áreas para piquenique, quadra de futebol/futevôlei/vôlei de areia, praças de estar com mesas com tabuleiro, bebedouros, academia ao ar livre, sanitários entre outras atividades a serem implementadas. O parque facilmente se tornaria ponto turístico da cidade e local para educação de crianças e jovens.
- ✓ Construção de uma praça para atender crianças de 0 a 3 anos nos bairros de Citrolândia e Orindj;
- ✓ Construção de uma Unidade de Estratégia Saúde Familiar no Bairro de Citrolândia;
- ✓ Construção de um Centro de Atendimento Especializado Odontológico no Município;
- ✓ Construção de áreas de lazer com acessibilidade e brinquedos adaptados para o Município;
- ✓ Estudo de uma previsão orçamentária para que haja a reestruturação e aprovação do plano de cargo e salário dos Servidores Públicos do Magistério e demais funcionários;
- ✓ Criação da Secretaria da Mulher (OPM); Implantação nas unidades escolares do atendimento móvel oftalmológico com distribuição de óculos gratuitos para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ Construção de uma quadra poliesportiva para a Escola Municipal Professora Ilza Junger Pacheco e ampliação das salas de aula e repartições;
- ✓ Construção de um Centro de Atendimento Especial para Crianças do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- ✓ Construção de um Centro de atendimento para Idoso;
- ✓ Construção de um Píer para a Rua da Amizade (Próximo a cachoeira);
- ✓ Construção de uma Escola que atenda do 6º ao 9º ano e uma creche com berçário para o bairro de Parque Santa Eugênia.
- ✓ Alocação de Recursos para a Padronização dos Pontos de Ônibus, que deverão ser dotados de cobertura, assento, iluminação, calçamento em toda sua área, vedação nas laterais e na parte de trás. Deverão conter dois mapas indicativos na seguinte ordem. 1º indicando as linhas e horários dos ônibus que passam no respectivo local. 2º Geral do município, contendo os principais pontos turísticos de Guapimirim. A mesma informação contida no mapa com as respectivas linhas e horários deverá ser fixada em braille. Os pontos deverão conter rampas de acessos para cadeirantes.
- ✓ Construção de Unidade de Subprefeituras com serviços básicos nos bairros mais afastados do Centro da Cidade, como Vale das Pedrinhas e KM11.
- ✓ Alocação de recursos para que seja implementado o Projeto de Lei nº.1.504/21 "Autoriza o poder executivo a estabelecer programa que garanta reservatórios de água individuais (Caixas d'água) a famílias de baixa renda e garanta melhoria nas condições de abastecimento de água em Guapimirim.
- ✓ Alocação de recursos para que seja implementado a Lei nº 1.276/21 "wifi livre em Guapimirim";
- ✓ Estabelecer condições de oferta de ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em todas as etapas e modalidades da educação básica, assegurando o acesso à alfabetização e estudo da Libras nas instituições de ensino municipais. Trata, portanto, de assegurar o aprendizado especialmente às pessoas com deficiência auditiva ou vocal, bem como de promover a ampla integração desses cidadãos ao meio dos demais alunos, deficientes ou não.
- ✓ Disponibilizar benefício fiscal aos imóveis com área de cobertura vegetal ou destinados à produção hortifrutigranjeira, incentivando a agricultura Familiar e uma alimentação saudável aos nossos municípios. Será concedida redução sobre o Imposto Territorial Urbano, desde que o contribuinte ou explorador de atividade produtora hortifrutigranjeira comprove, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - utilizar 30% (trinta por cento) ou mais da área total de terreno na exploração de atividade produtora hortifrutigranjeira; II - apresentar prova de sua inscrição no cadastro mobiliário do Município; III - apresentar prova da comercialização dos hortifrutigranjeiros produzidos no imóvel, por meio de cópias das notas fiscais ou notas fiscais de produtor; IV - estar adimplente quanto ao pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel objeto do benefício.

- ✓ Alocação de recursos para que seja feito a pavimentação asfáltica, roçagem e iluminação pública por todo bairro Cordovil e Curral de Zinco.
- ✓ Dispor de forma obrigatória a realização de cursos de primeiros socorros para servidores e professores das escolas e centros de educação infantil no município de Guapimirim.
- ✓ Autoriza o poder público municipal a disponibilizar vagas de estacionamento próximas a farmácias e drogarias a fim de propiciar a população acesso rápido as mesmas. Deverá conter um auxiliar de transito onde será cronometrado o tempo de 20 minutos a cada veículo.
- ✓ Incluir no calendário do município uma campanha permanente para a sensibilização, informação e incentivo à vacinação.
- ✓ Instituir no currículo escolar municipal, a ser abordado nos ensinos fundamentais a Noção dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência como tema obrigatório.
- ✓ Instituir o Programa Casa Segura, Projeto de Lei número 1.649 que visa adaptar o ambiente doméstico do idoso e dos deficientes físicos de baixa renda e dá outras providências.
- ✓ Dispor nos pontos de Ônibus um espaço reservado para o compartilhamento de livros, denominados "Ponto do Saber"
- ✓ Fortalecimento e Ampliação da Neuropediatria;
- ✓ Criação de um Programa de Tratamento através do método de Equoterapia;
- ✓ Reforma dos Posto João Arruda e do Centro Pediátrico;
- ✓ Construção de uma escola modelo e adaptada para crianças com TEA (Transtorno do Espectro Autista) – Clínica Escola;
- ✓ Ampliação da Creche Municipal Nelson Carneiro;
- ✓ Ampliação da Escola Municipal Fernando Antônio;
- ✓ Revitalização da Praça da Emancipação;
- ✓ Construção de um Posto de Saúde Familiar no bairro do Monte Olivetti;
- ✓ Construção de uma escola e de uma creche no bairro Sapê;
- ✓ Construção de uma escola voltada para o desenvolvimento tecnológico;
- ✓ Criação de uma veterinária municipal;
- ✓ Construção de um teatro de médio e grande porte;
- ✓ Estruturação para utilização da tecnologia 5G de internet;
- ✓ A reestruturação de fluxo de veículos nas vias principais de entrada e saída do município, como a Av. Dedo de Deus e a Rua José Carlos do Prado;
- ✓ Demarcação e regulamentação mais eficaz dos pontos e horários para carga e descarga nos polígonos viários de maior tráfego de veículos.
- ✓ Aumento de agentes que compõe a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.
- ✓ Reforma do Ginásio Poliesportivo localizado no bairro Bananal e a instalação de estruturas com cestas para a prática de Basquete, assim como a construção de mais um ginásio no segundo distrito;
- ✓ Curso de capacitação turística para jovens, adultos e funcionários da rede hoteleira;

- ✓ Disponibilização dos serviços administrativos públicos municipais, de forma periódica mensal por bairros;
- ✓ Instalação de estruturas nas paradas de ônibus nos bairros que ficam ao longo da Serra dos Órgãos;
- ✓ Construção de um posto de saúde no bairro Paraíso;
- ✓ Construção de um posto de saúde no bairro Várzea Alegre;
- ✓ Revitalização da praça Olímpio Pereira;
- ✓ Construção de um posto de saúde no bairro Limoeiro;
- ✓ Construção de uma praça no bairro Curral de Zinco;
- ✓ Realização de obras de contenção das margens do rio que passa pelo bairro Segredo;
- ✓ Pavimentação, saneamento básico e obras de urbanismo no bairro Parque Silvestre.
- ✓ Construção de um poliesportivo anexo a Escola Municipal Nelson Costa Mello;
- ✓ Construção de uma área de lazer às Margens da Rodovia 493, altura da Vila Olímpia e Várzea Alegre;
- ✓ Asfaltamento de toda Estrada principal do parque nossa senhora D'ajuda;
- ✓ Reformulação da Praça do Vale das Pedrinhas;
- ✓ Construção do Posto de Saúde Familiar no parque nossa senhora d'ajuda.
- ✓ Programa meu bairro agora é diferente no Curral de Zinco;
- ✓ Asfaltamento do bairro Jardim Santo Amaro;
- ✓ Saneamento básico nas ruas da Várzea Alegre;
- ✓ Construção de uma praça com quadra de futebol no bairro Várzea Alegre;
- ✓ Construção de um centro cultural na Vila Olímpia;
- ✓ Construção de um posto de Saúde avançado 24h para o Segundo Distrito na Vila Olímpia;
- ✓ Saneamento básico no Parque Nossa Senhora D'ajuda;
- ✓ Construção de um parque de eventos no Segundo Distrito;
- ✓ Criação do departamento da Mulher Segura no Segundo Distrito;
- ✓ Asfaltamento e saneamento básico de todas as ruas principais que ligam o Vale das Pedrinhas com os demais bairros do Segundo Distrito;
- ✓ Asfaltamento e saneamento básico no bairro Parada Ideal;
- ✓ Construção de uma área de lazer às margens do rio da cidadania;
- ✓ Reforma e reformulação do campo do união;
- ✓ -Construção de uma área de lazer com 2km de extensão na rua Marciolínio Ignácio em Parado Modelo;
- ✓ Ciclofaixa ligando Jardim Guapimirim à Citrolândia;
- ✓ Reformulação da Ponte de Parada Modelo, altura da Fábrica Ecoimportes;

LEI Nº 1570 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, APROVA E A PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica denominada de Av. Parque das Águas, a atual "Rua 111", localizada no Bairro Vale das Pedrinhas - Guapimirim/RJ.

Parágrafo Único. O poder executivo providenciará a colocação de placas indicativas contendo a denominação definida no "caput" deste artigo, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ENEL e OI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI Nº 1571 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE" NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, APROVA E A PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituída, no município de Guapimirim, a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo Único. O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art.2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art.3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Guapimirim

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO

DECRETO Nº 2428 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2022;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão Unidade	Programa de Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.06	04.122.0010.2.010 - 127	31.90.11	1.500.99	1.200.000,00
02.02	04.122.0010.2.010 - 049	31.90.11	1.500.99	650.000,00
TOTAL				1.850.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão Unidade	Programa de Trabalho	Elem. Despesa	Fonte	Valor
02.36	04.122.0010.2.010 - 773	31.90.11	1.500.99	1.200.000,00
02.35	04.122.0010.2.010 - 760	31.90.11	1.500.99	650.000,00
TOTAL				1.850.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 12 de setembro de 2023

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2023

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital